

Registrado às Fis. 66 do Livro

Próprio Nº 035

Secretaria: 14/05/2021



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 14/05/2021

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.503, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**ACRESCE ARTIGO À LEI Nº 2.174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
QUE CONSTITUIU O POLO DO EMPREENDEDOR “TIM VILAS
BOAS” PARA DISPOR SOBRE OS IMÓVEIS REVERTIDOS AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.174, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 12-A. Ficam desafetados da destinação originária, transpassando para categoria de bens dominicais do Município de Guaranésia, nos termos do artigo 99, inciso III do Código Civil, os lotes doados com base na presente lei que forem revertidos a favor do patrimônio público municipal, devido ao descumprimento dos encargos ou à desistência expressa do donatário.

§1º. A situação prevista no caput deverá ser documentada mediante processo administrativo público específico para tal fim, que será instaurado e conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico.

§2º. Nas hipóteses de reversão o bem doado será devolvido ao Município no estado em que se encontrar, sem direito a retenção ou indenização a que título for, por quaisquer benfeitorias que haja realizado no mesmo, inclusive acessões, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal, face à existência de manifesto interesse público, autorizado a alienar por doação os lotes revertidos descritos no *caput*, mediante autorização legislativa específica, nos termos da Lei Municipal nº 1.605, de 21 de dezembro de 2005.

§ 4º. Caso seja de interesse do Poder Executivo Municipal, a doação onerosa poderá ser nos moldes da Lei nº 2.174/2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 14 de maio de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia